



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 4.938 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento do servidor, datado de 20 de setembro de 2007;

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 13 de dezembro de 2007;

Considerando a média contributiva de 13 de dezembro de 2007;

Considerando o cálculo elaborado em 13 de dezembro de 2007, pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a Certidão nº 191/2007-DRH emitida em 13 de dezembro de 2007, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando Certidão do INSS de 10 de outubro de 2007;

Considerando a Certidão de Tempo Consolidada emitida em 13 de dezembro de 2007;

Considerando a Declaração firmada pelo servidor em 13 de dezembro de 2007, de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o Parecer Jurídico expedido em 13 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por idade a Srª. MARIA DE LOURDES MORAES FARINHA, CPF nº 041.534.309-78, Servente de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 6177/10950 dias, no valor de R\$ 218,01 (duzentos e dezoito reais e um centavo), garantindo o salário mínimo nacional no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL